



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Avenida José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro

Sarandi - Paraná

Fone: 44 3126-9644 e-mail: cmesarandi@gmail.com



PARECER Nº 33 /2022

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA; EVARISTO & SAKATA LTDA; LSRF DRUMMOND LTDA; ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA; S. B. DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI; PRÉ ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA.

ASSUNTO: Credenciamento das Instituições no Sistema Municipal de Ensino, para atendimento na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da Lei Federal N.º 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que o integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação 03/2018, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Lei Municipal N.º 2.789 de 18 de janeiro de 2022 e Decreto N.º 745 de 24 de fevereiro de 2022 que regulamenta a Lei N.º 2.789/2022, Resolução CNE N.º 20/2009 e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC;

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2022 para Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento de vagas de Educação Infantil no Município de Sarandi;

Considerando a Plenária realizado pelo Conselho Municipal de Sarandi – (CMES), no dia 08.07.2022 com a presença dos conselheiros;

I – RELATÓRIO

A Seleção de Comissão encaminhou para **PARECER** deste Conselho o Processo Referente ao Credenciamento da Instituição no Sistema Municipal de Ensino para atendimento na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos, das instituições supracitadas.



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Avenida José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro

Sarandi - Paraná

Fone: 44 3126-9644 e-mail: cmesarandi@gmail.com



Constam nos autos do Processo os documentos exigidos para a Autorização de Funcionamento, o relatório de verificação **in loco**, apresentado pela Comissão de Verificação sob a Portaria N.º 1126/2022 constituída para esse fim.

II - ANÁLISE

1. Aspectos Formais

Durante a verificação **in loco**, observou que as instituições inspecionadas apresentam aspectos favoráveis à Autorização de Funcionamento:

- Instalações apresentam boas condições de salubridade, higiene, conservação e segurança;
- A segurança da Unidade Educacional é aceitável dentro dos padrões educacionais;
- Ambiente acolhedor;
- Possuem sanitários separados para meninos e meninas;
- Possuem sanitários para adultos;
- O Calendário Letivo adotado está em conformidade com a Legislação Vigente;
- A Unidade Educacional mantém cópias do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, disponíveis ao acesso de pais e funcionários.
- Documentação de Matrícula organizada e separada por alunos em pastas individuais;
- Equipe de professores apresentam a escolaridade exigida;
- As atividades propostas em planejamento e aplicadas estão adequadas à faixa etária dos educandos;

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Alvará de Licença de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi;
- Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Sarandi;



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Avenida José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro

Sarandi - Paraná

Fone: 44 3126-9644 e-mail: cmesarandi@gmail.com



- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Credenciamento junto ao Sistema Municipal de Ensino;
- Relação dos profissionais habilitados que atuam na instituição
- A Proposta Pedagógica conforme Legislação Vigente, que define a Missão e Objetivos da instituição e descreve os Fundamentos Norteadores de sua prática educativa, retratando a Organização Pedagógica e Curricular da Educação e do ensino oferecido proposto.

III - PARECER E VOTO

Diante do exposto e analisado, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) aprova o Credenciamento das Instituições citadas neste Parecer, no Sistema Municipal de Ensino, para atendimento na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos, das instituições supracitadas.

Sarandi-Pr., 08 de Julho de 2022

Cláudia Alves Lerin

RG. 884.315.769-87

Vice-Presidente do CMES